



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.043/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzados novos), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

ASSES.PLANEJ. E JURÍDICA

02.02 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente... 20.000,00

DIRETORIA ADM. E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Outros Serv. e Encargos.....300.000,00

03.01 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente... 3.000,00

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080301.001 - Equip.Material Permanente... 20.000,00

ED. E CULTURA-CONSERVATÓRIO

05.03 4120 08482471.001 - Equip.Material Permanente... 50.000,00

SETOR TRANSP.INTERNOS

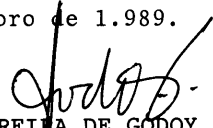
06.04 4120 16070211.001 - Equip.Material Permanente... 3.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 396.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração.

dor.-